



Câmara

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu**


LEI Nº 1.154, DE 09 DE ABRIL DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO / DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO À SOCIEDADE DAS FLORESTAS DO BRASIL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover/ a Concessão de Uso da Ponte Rodoviária desativada, localizada no Km 50,5 da RJ-116 sobre o Rio Macacu e seus/ acessos em Boca do Mato - 1º Distrito de Cachoeiras de/ Macacu à Sociedade das Florestas do Brasil.
- Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à / implantação e operação do ECOMUSEU DA MATA ATLÂNTICA.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por Ato do Chefe do Poder Executivo à Sociedade das Florestas do Brasil, através do Termo de Concessão de Uso.
- Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de abril de 1998.

  
CÉZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal